



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
RUA MARIA LUZIA DE ARAÚJO GOMES CABRAL, 791 - BAIRRO JOÃO DE DEUS - CEP 56.316-686.

## RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão responsável pelo Processo Eleitoral para Coordenadores e Vice-Coordenadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, *Campus* Petrolina, resolve **retificar** o Art. 18 e o Art.27 § 6º, com o fim de adequá-los ao disposto na Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 07 de outubro de 2022:

### Onde se lê:

Art. 18. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos Discentes regularmente matriculados no curso e dos Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos semestres de 2021.2 ou 2022.1.

Art. 27. §6º Não havendo proponentes para o exercício da função de Coordenador e Vice-Coordenador, poderão assumir a coordenação, preferencialmente, docentes efetivos do Campus que tenham ministrado no curso pelo menos uma disciplina nos dois últimos semestres letivos que antecedem este pleito. A indicação deverá ser feita pelo Diretor Geral do Campus, pelo período indicado no edital, cumprindo os mesmos requisitos do pleito eleitoral.

### Leia-se:

Art. 18. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos Discentes regularmente matriculados no curso e dos Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos semestres de 2021.2 e 2022.1.

Art. 27. §6º Não havendo proponentes para o exercício da função de Coordenador e Vice-Coordenador, poderão assumir a coordenação, preferencialmente, **docentes efetivos do Campus que tenham ministrado no curso pelo menos uma disciplina em dois semestres letivos**. A indicação deverá ser feita pelo Diretor Geral do Campus, pelo período indicado no edital, cumprindo os mesmos requisitos do pleito eleitoral.

**Gibran Medeiros Chaves de Vasconcelos**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 247, de 14 de outubro de 2022